



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº **36/2015**-CGJE

Belém/Pa, 18 de setembro de 2015.

Exmos. Srs. Juízes de Direito das Comarcas de Portel, Melgaço, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Muaná e Termo Judiciário de Bagre.

Senhores Magistrados,

Ao cumprimentá-los, propicio ciência a Vossas Excelências sobre a mudança na sistemática de ação desenvolvida pela equipe de trabalho do navio da Caixa Econômica Federal, pois quando for disponibilizada tal equipe para dada comarca, deverá o magistrado, com o auxílio da secretaria respectiva, **separar tão somente processos** que estejam conclusos para **sentenças** ou **decisões de tutela antecipada**, salientando-se que os despachos de mero expediente não estarão incluídos na ação do grupo de trabalho.

A seleção de processos que estejam **prontos** para **sentenciar** ou para **apreciação de tutelas antecipadas**, justifica-se como **medida de economia de tempo e dispêndio monetário**, posto que **importa à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais o resultado produtivo** advindo do **saneamento da vara** sobre questões que, **efetivamente**, atendam aos anseios dos jurisdicionados, que é a **ultimação dos processos**, implementando os princípios norteadores dos Juizados Especiais, quais sejam: **oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade**, segundo o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.099/1995.

Destaco, outrossim, que tão logo o navio da CEF aporte no porto local, os processos supramencionados já deverão estar, com antecedência, devidamente separados, prontos para análise e atuação do grupo de magistrado e servidores.

Atenciosamente,

Desa. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais